

ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju quarta-feira • 04 de junho de 2014

tendendo a pedidos constantes da Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelos promotores de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público Estadual (MPE), Jarbas Adelino Santos Júnior, Adson Alberto Cardoso de Carvalho e João Rodrigues Neto, a juíza Simone de Oliveira Fraga, da 3ª Vara Cível de Aracaju, assinou uma decisão judicial que obriga o Estado de Sergipe a limitar o número de

presos por celas nas delegacias da capital, conforme as determinações da Lei de Execuções Penais, seguindo critério de 6m² por cada recluso. A sentença confirma a li-minar deferida em março de 2013.

De acordo com a sentença, o Estado deverá proceder às adequações da seguinte forma: 1ª Delegacia Metropolitana - nove presos para quatro celas; 2ª Delegacia Metropolitana - 12 presos para seis celas; 4ª Delegacia - sete presos para cinco celas; 8ª Delegacia – sete presos para quatro celas; 10ª Delegacia – sete presos para quatro celas e COPE – dois presos em duas celas.

Recomendação

Ainda segundo a sentença, os promotores de Justiça já tinham expedido recomendação à Secretaria da Segurança Pública de Sergipe, pedindo providências com relação à superlotação e condições insalubres das celas, apontadas em

relatório de Autoridade Policial. A situação se agravou, o MPE informou ao Judiciário e, apesar da contestação do Estado de Sergipe, alegando que "a interferência do Poder Judiciário na equação 'Delegacia x Unidade Prisional' seria uma ingerência indevida", a magistrada entendeu que não havia necessidade da produção de quaisquer outras provas, já sendo suficientes aquelas acostadas nos autos da Ação do MPE.